

6016.2020/0006133-9 - PMSP – EULALIA CRISTINI DUTRA SALLES – RF(s): 770.449.6-01 - CTC(s) nº(s) 722/IPREM/2020 emitida(s) em 25/03/2020;

6016.2019/0079233-1 - PMSP – VANDA TOBIAS DA SILVA MILANESE – RF(s): 658.123.4-01 - CTC(s) nº(s) 730/IPREM/2020 emitida(s) em 27/03/2020;

6018.2019/0067093-8 - PMSP – LUSIA MARCELINA DE SOUSA BERGAMO – RF(s): 515.798.6-01 - CTC(s) nº(s) 592/IPREM/2020 emitida(s) em 03/03/2020 e

6018.2019/0063608-0 - PMSP – SAMIRA MAHMUD ALAWI MARTINS – RF(s): 633.181.5-01 - CTC(s) nº(s) 548/IPREM/2020 emitida(s) em 27/02/2020.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CANCELAMENTO

2012-0.096.760-3 - PMSP – PAULO SERGIO GOLIZIA – RF(s): 130.070.9-01 - CTC(s) nº(s) 1329/IPREM/2012 publicada(s) em 20/07/2012.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 7/2020/CGM-CORR

CARLOS FIGUEIREDO MOURÃO, CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as competências estabelecidas pelas disposições do Título VI da Lei nº 15.764/2013, especialmente as constantes dos artigos 135 e 138, §2º, e a Portaria nº 11/2013/CGM,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.283/2020, bem como a Portaria nº 64/2020/CGM-G,

RESOLVE que durante o período declarado como situação de emergência no Município de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus:

Art. 1º. Os prazos estão suspensos, de acordo com o artigo 20 do citado Decreto;

Art. 2º. O atendimento aos advogados e aos servidores se dará pelo telefone 3334-7135 e pelo e-mail [cgmc corregedoria@ prefeitura.sp.gov.br](mailto:cgmc corregedoria@prefeitura.sp.gov.br);

Art. 3º. Os pedidos de cópia dos expedientes poderão ser solicitados por e-mail;

Art. 4º. Os processos físicos requisitados pela Corregedoria Geral do Município para consulta poderão ser encaminhados digitalizados, por meio do SEI;

Art. 5º. As cópias solicitadas diretamente pelos servidores interessados ou por seus advogados com poderes deverão ser realizadas por e-mail, devendo ser precedido da assinatura do termo de sigilo;

Art. 6º. O servidor poderá requerer via SEI e o advogado mediante e-mail indicado na procuração existente no procedimento, ou mediante assinatura digital;

Art. 7º. As sindicâncias que originalmente tramitam em processos físicos passarão a ser instruídas em processos SEI, e passarão a conter a digitalização integral, bem como eventuais anexos e acompanhantes, ficando cada Comissão Processante Permanente responsável pela conversão de seus processos;

Art. 8º. Serão devidamente comunicados os interessados cujos processos passarão tramitar digitalmente;

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

6048.2020/0000249-3-CAMILA LOPES DE LUZIA. Pedido de ressarcimento de danos. Deferimento parcial. Dec. Mun. 57.739/2017. Considerados os elementos da Instrução Processual e a manifestação da PGM.AJC, e no uso da competência prevista no art. 3º, I, do Dec. Mun. 57.739/2017, **DEFIRO** o pagamento à Interessada, **CAMILA LOPES DE LUZIA**, da quantia R\$ 559,90, a título de ressarcimento parcial dos danos patrimoniais pretendidos.

2016-0.208.133-2 – ARMANDO DOMINGUES E OU-TRA. Pedido de reparação. Quebra de árvore. Danos causados. À vista dos elementos constantes do presente, e diante das manifestações da AJC, que acolho, com fundamento no art. 3º, inc. I, do Dec. Mun. 57.739/17, **DEFIRO** o pedido de indenização apresentado por **ARMANDO DOMINGUES**, portador do RG W277715-J e CPF 195.354.228-04 e por **ADRIANA DOS ANJOS DOMINGUES**, portadora do RG 16.258.338 e CPF 127.548.558-82, para pagamento do montante, respectivamente, de R\$ 1.804,31 e de R\$ 500,00.

SAUDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 173/2020-SMS.G

Institui Mesa Técnica para discussão e acompanhamento da evolução da epidemia do COVID-19, visando o amplo debate com os conselhos, sindicatos e órgãos de classes.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 59.283/20, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

RESOLVE:

I – Instituir Mesa Técnica para discussão e acompanhamento da evolução da epidemia do COVID-19, visando amplo debate com os conselhos, sindicatos e órgãos de classes, no intuito de assegurar a participação e adesão coletiva ao enfrentamento da epidemia.

II – A referida mesa técnica será composta, inicialmente, pelas seguintes entidades e órgãos:

- a) Conselho Municipal de Saúde;
- b) Sindicato dos Servidores Municipais – SINDSEP;
- c) Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- d) Conselho Regional de Medicina – CRM;
- e) Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de São Paulo – Sindcomunitário;
- f) Conselho Regional de Farmácia SP – CRF SP;
- g) Sindicato dos Farmacêuticos SP – SINFAR SP;
- h) Ordem dos Advogados do Brasil SP – OAB SP;
- i) Sindicato dos Médicos SP – SIMESP.

III – As referidas entidades deverão indicar seus representantes, um titular e um suplente, e sugestões de pautas e datas até o dia 26 de março de 2020 ao gabinete da SMS por meio do e-mail institucional.gabinetesaudefe@prefeitura.sp.gov.br.

PORTARIA Nº 176/2020-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com o objetivo de aperfeiçoar e tornar mais dinâmica a tramitação de processos e demais expedientes que dizem respeito à Gestão de Pessoas desta Pasta,

RESOLVE:

I. Delegar ao Chefe de Gabinete desta Pasta ou a quem legalmente o substitua, competência para:

a) Deliberar sobre os pedidos de indeferimento e interrupção de férias nos termos do previsto na Portaria 118/2009

b) Autorizar a convocação e o desligamento de servidores das jornadas especiais de trabalho;

c) Determinar a exclusão de nomes de funcionários e servidores da listagem de que trata o Decreto nº 50.070/08;

d) Autorizar a concessão de Gratificação por Exercício em Gabinete prevista no art. 100, inciso I, da Lei nº 8.989/79;

e) Autorizar o pagamento de indenização por exercício de fato de cargo ou função, nos termos do Decreto nº 31.712/92;

f) Deliberar sobre os casos de reposição, por servidores municipais, de pagamentos indevidos feitos pela Fazenda Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 48.138, de 13 de fevereiro de 2007;

g) Definir, em portaria, o número de plantões extras, por categoria profissional e respectivas unidades municipais de saúde, de acordo com as exigências e necessidades de seu funcionamento e do interesse público envolvido, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 14.257/2006;

h) Definir, em portaria, sempre que necessário e previamente a realização de campanhas de imunização ou de saúde pública, a lista dos agentes de campo que nelas atuarão bem como o valor da ajuda de custo a que farão jus, nos termos da Lei Municipal nº 14.159/2006;

i) Autorizar a emissão de certidões referentes aos vencimentos dos servidores, bem como autorizar a permanência da Gratificação de Função e da Gratificação de Gabinete e a incorporação do Adicional de Função;

II. Delegar à Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretária Municipal de Saúde:

a) Convocar e cessar a convocação dos servidores para prestação de horas suplementares de trabalho a que se refere a Lei nº 11.511/94;

b) Autorizar o afastamento e a cessação de afastamento de servidores previstos na Lei 14.132/06;

c) Autorizar a concessão de Gratificação por Exercício em Posto de Trabalho de Difícil Provedimento, nos termos do disposto nos Decretos 44.783/04 e 47.103/06;

d) Autorizar a concessão de Abono de Permanência previsto no Decreto nº 46.860/05;

e) Decidir atos referentes a servidores públicos do Estado de São Paulo, cedidos ao município de São Paulo no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

f) Proceder à formalização dos atos decorrentes de procedimentos de natureza disciplinar;

g) Decidir sobre aposentadoria voluntária, compulsória e por invalidez, gestão de aposentadoria e pedidos de isenção de imposto de renda, obediência a legislação federal aplicável à matéria, nos termos do Decreto Municipal nº 42.718/2002.

h) Decidir sobre requerimento de funcionários interessados em residir em localidade próxima ao município de São Paulo, que não integre a Região Metropolitana de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 16.644/1980.

i) Decidir sobre os seguintes atos relativos aos servidores lotados na Secretária Municipal da Saúde:

i.1) questões relativas a acumulação de cargos, empregos e funções públicas, inclusive quando decorrente da percepção simultânea da remuneração destes com proventos de aposentadoria pagos por regimes próprios de previdência;

i.2) fixação de lotação dos servidores efetivos e apostilamento de portaria de admissão de servidores regidos pela Lei 9.160/80, desde que haja expressa autorização da Secretária cedente;

i.3) concessão de licença-prêmio em descanso e remunerada;

i.4) averbação de tempo de serviço municipal e extramunicipal;

i.5) conversão de licença-prêmio e férias em tempo de serviço;

i.6) pagamento de verbas devidas em decorrência do desligamento de servidores dos quadros de pessoal da Secretária Municipal de Saúde, bem assim a compensação e cobrança de eventuais débitos daí derivados;

i.7) exoneração a pedido, nos termos do inciso I, artigo 62, da Lei 8989/79;

i.8) dispensa de servidores admitidos, a pedido, nos termos do inciso I, art. 23, da Lei 9160/80; por conveniência da Administração, nos termos do art. 23, inciso II, da Lei 9160/80; e reprovação em concurso público, nos termos do art. 23, inciso V, da Lei 9160/80, precedida esta, da anuência de SEMPLA;

i.9) rescisão de contrato por tempo determinado, a pedido, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei 10.793/89;

j) Proceder à formalização dos atos decorrentes de afastamento de servidores lotados em SMS nas seguintes hipóteses:

j.1) para prestação de serviços junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 45, § 1º da Lei 8989/79;

j.2) para o exercício de mandato de dirigente de entidade sindical ou classista, nos termos da Lei 13.121, de 27/04/2001, regulamentada pelo Dec. 40.897, de 18/07/2001, e alterações, respeitadas as competências para decisão e o disposto no art. 1º do Dec. 41.055, de 29/08/2001;

j.3) para prestação de serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do art. 150, da Lei 8.989/79;

j.4) para concorrer a mandato eletivo, nos termos da Lei Complementar Federal 64, de 18/05/1990;

j.5) para o exercício de mandato eletivo, nos termos do art. 38, incisos I, II e III, da Constituição Federal, e art. 50 da Lei 8.989/79;

j.6) Dar posse a candidatos e servidores em cargos de provimento efetivo, quando nomeados em virtude de aprovação em concursos de ingresso e de acesso, respectivamente, nos termos dos artigos 20 a 24 e 82 a 84 da Lei 8.989/79;

j.7) Concessão de adicional por tempo de serviço, inclusive sexta-parce, auxílio-doença e auxílio-acidentário;

III. A delegação de competência de que trata esta portaria é intransferível.

IV. Os processos e expedientes encaminhados ao exame e deliberação do Chefe de Gabinete, que tratem de assuntos relacionados no inciso I desta Portaria deverão conter manifestação circunstanciada e posicionamento, quando couber, tramitando pelas unidades devidas.

V. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 490/2013-SMS.G, nº 04/2017-SMS.G e nº 423/2019-SMS.G.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE - COVISA

6018.2020/0016430-9

DESPACHO DA COORDENADORA

I – À vista dos elementos contidos nos autos eletrônicos nº 6018.2020/0016430-9, nos termos da competência a mim delegada pela Portaria nº. 727/2018-SMS.G, com fundamento nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº. 13.278/2002, c/c os artigos 1º a 3º do Decreto nº. 46.662/2005 e nas disposições contidas nos Decretos nº. 43.406/2003, 55.427/2014, 56.144/2015 e 56.475/2015, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, para **participação exclusiva de microempresa e empresas de pequeno porte**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de RAÇÃO PARA SUÍNOS ADULTOS E RAÇÃO PARA EQUINOS**, com o propósito de atender as neces-

sidades da Divisão de Vigilância de Zoonoses na alimentação de animais de interesse econômico alojados na referida Unidade, conforme justificativa assente na Requisição nº 90/2020(doc. 027077069), a ser conduzido pela 1ª Comissão Permanente de Licitação constituída mediante Portaria nº 684/2019 SMS.G(doc. 027342734), e **aprovo** a minuta do edital acostada em doc . 027745598.

6018.2020/0014963-6

DESPACHO DA COORDENADORA

I – À vista dos elementos contidos nos autos eletrônicos nº 6018.2020/0014963-6, em especial o parecer dispensado pelo Núcleo de Apoio Jurídico desta COVISA (doc. 027696536), nos termos da competência a mim delegada através da Portaria nº. 727/2018-SMS.G, com fundamento nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº. 13.278/2002, c/c os artigos 1º e 3º do Decreto nº. 46.662/2005 e nas disposições contidas no Decreto nº. 43.406/2003, **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será conduzido pela 1ª Comissão Permanente de Licitação desta COVISA, constituída pela Portaria nº. 684/2019-SMS.G(doc. 026999967), valendo-se da minuta do Edital e anexos encartados sob doc. 027485531 para aquisição de **MEIOS DE CULTURA DIVERSOS**, para atender as necessidades das Divisões de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde e de Vigilância de Zoonoses desta Coordenadoria, conforme justificativa assente na requisição nºs 91/2020, 127/2020, 132/2020, 139/2020 e 169/2020 (docs. 026828198, 026828363, 026828559, 026828808 e 026829006). Dotação orçamentária nº 84.00.84.10.10.304.300 3.2.522.3.3.90.30.00.02. (doc. 026991146).

COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUDESTE

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2020/0007669-8 À vista do noticiado no presente administrativo, em especial das manifestações da Supervisão de Administração e Finanças desta Coordenadoria e Assessoria Jurídica, que acolho, respeitadas as diretrizes orçamentárias vigentes, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 – SMS.G, e, fundamentado pelos Decretos nº 46.662/2005, artigo 3º, I e II, c/c art. 7º, inciso V, e nº 55.427/2014, **aprovo** a minuta do edital e **AUTORIZO** a abertura do presente certame licitatório, modalidade, **PREGÃO, tipo ELETRÔNICO**, com critério de julgamento, **menor preço por item**, objetivando a aquisição de, **ESTANTES PARA TUBOS DE LABORATÓRIO**, para utilização em unidade de saúde desta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAUDE

2014-0.321.768-4 I – À vista do noticiado no presente administrativo, considerando a essencialidade dos serviços e a impossibilidade de

solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 040/2020 ao Contrato de

Gestão nº R011/2015-SMS.G firmado entre esta Pasta e a entidade **CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA**, CNPJ nº 60.742.616/0001-60 cujo objeto

consubstancia-se no gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica

de Saúde de Itaquera, Guaianazes e Cidade Tiradentes, objetivando a aprovação do Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/04/2020 à 30/06/2020, cujo orçamento para este período corresponde ao valor total de R\$ 129.023.567,49 (Cento e Vinte e Nove Milhões,

Vinte e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) a título de custeio, onerando as dotações orçamentárias vigentes.

2015-0.239.133-0 I – À vista do noticiado no presente administrativo, considerando a essencialidade dos serviços e a impossibilidade de

solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 026/2020 ao Contrato de

Gestão nº R019/2016-CPCSS/SMS firmado entre esta Pasta e a entidade **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI**,

CNPJ nº 61.687.356/0001-30 cujo objeto consubstancia-se no gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da

rede assistencial da Supervisão Técnica de Ermelino Maratrazo, objetivando a aprovação do novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário pelo período de 01 de Abril de 2020 à 30 de Junho de 2020, cujo orçamento estimado para este período corresponde ao valor total de

R\$ 37.768.718,70 (Trinta e Sete Milhões, Setecentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos, a título de

custeio, onerando as dotações orçamentárias vigentes. **2014-0.337.134-9** – À vista do noticiado no presente administrativo, considerando a essencialidade dos serviços e a impossibilidade de

solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 026/2020 ao Contrato de

Gestão nº R009/2015-SMS.G, firmado entre esta Pasta e a entidade **Fundação do ABC** CNPJ nº 57.571.275/0001-00, cujo objeto consubstancia-se

no gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de São Mateus,

objetivando a aprovação do novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/04/2020 à 30/06/2020, cujo orçamento estimado para este período corresponde ao valor total de R\$ 45.615.350,11 (Quarenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quinze Mil, Trezentos e Cinquenta

Reais e Onze centavos) a título de custeio, onerando as dotações orçamentárias vigentes.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE OESTE

Portaria nº 012/CRS-O/2020

A Coordenadora Regional de Saúde – Oeste, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o noticiado do Memo nº 12/2019 UVIS BT, que acolhe como razão de decidir;

RESOLVE:

I - Aplicar a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias ao servidor **ALEXANDRE CASSIMIRO DOS SANTOS**, RF 787.721.8/1, Agente de Saúde / Saúde Ambiental / Combate a Endemias, que deverá ser cumprida nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de abril de 2020, artigos 184 inciso II, 186 “caput”, 187 parágrafos 1º e 2º e 195, IV, por ter o servidor infringido os artigos 178 “caput” e incisos I, X, XI, XII, 179 “caput” e 180 “caput”, todos da Lei nº 8.989/79, com sua nova redação dada pelo Decreto Municipal nº 43.233/03.

DESPACHO

I – 2014-0.354.871-0 – À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 029/2020-CRSO ao Contrato de Gestão n. 016/2015 – NTCSS/SMS, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G e nº 1377/2019-SMS.G, e a entidade **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 68.311.216/0001-01, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Jardim Paulista, Pinheiros, Alto de Pinheiros e Itaim Bibi da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, em razão da aprovação do Novo Plano de Trabalho e Orçamentário para o período de 01 de abril a 30 de junho de 2020, cujo valor total global estimado para as despesas de manutenção da Rede a TÍTULO DE CUSTEIO é de R\$ 7.441.452,48 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3 003.2520.33.50.39.00, fonte 00, conforme Plano Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

II – Em consequência, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho nos valores correspondentes às despesas.

DESPACHO

I – 2015-0.229.389-3 – À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 031/2020-CRSO ao Contrato de Gestão n. R022/2016 – NTCSS/SMS, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, 683/2019-SMS.G e 1046/2019-SMS.G e nº 1377/2019-SMS.G, e a entidade e a entidade **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o n. 61.699.567/0001-92, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Butantã, em razão da aprovação do Novo Plano de Trabalho e Orçamentário para o período de 01 de abril a 30 de junho de 2020, cujo valor total global estimado para as despesas de manutenção da rede a TÍTULO DE CUSTEIO é de R\$ 47.883.280,77 (quarenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), onerando as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.33.50.39.00.00, fonte 00, e 84.10.10.3 01.3003.2520.33.50.39.00, fonte 00 e fonte 02, conforme Plano Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

II – Em consequência, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho nos valores correspondentes às despesas.

DESPACHO

I – 2014-0.321.761-7 – À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 036/2020-CRSO ao Contrato de Gestão n. 007/2015 – NTCSS/SMS, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS